



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ Nº 41.522.269/0001-15
E-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com



Decreto Nº 13/2022

**“CONVOCA A I CONFERENCIA MUNICIPAL
DA JUVENTUDE E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS”**

CORINTO MATOS DE MACHADO NETO, prefeito do município de Marcolândia-PI usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado a I CONFERENCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, a realizar-se no dia 08 de abril de 2022 no município de Marcolândia-PI, como etapa preparatória e integrante da IV Conferência Estadual de Juventude, a ser realizada em 22 de maio de 2022, em Teresina/PI.

Parágrafo único: A I Conferência Municipal da Juventude terá como tema: “JUVENTUDE UM RESGATE PARA A VIDA”.

Art. 2º. A coordenação do evento está de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação sobre a Coordenação de Juventude.

Art. 3º. Caberá a secretaria municipal de educação e juventude compor a comissão Organizadora Municipal (COMJUV), para realização do evento integrado pelo seguintes membros:

- I- 5 (Cinco) representantes do poder executivo municipal.
- II- 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada que atuam com políticas públicas para a juventude, com sede ou atuação regional no município de Marcolândia-PI.

§1º Poderão, ainda, participar como colaboradores para realização as secretarias municipais bem como entidades e corporações sediadas no município que atuem com políticas públicas para a juventude.

§2º Os membros da COMJUV serão nomeados pelo poder Executivo, através de decreto.

Art. 4º. Compete à COMJUV:

- I - Coordenar e Promover a realização da I Conferência Municipal da Juventude;
- II - Realizar o planejamento de organização da I Conferência Municipal da Juventude;
- III - Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da I Conferência Municipal da Juventude;
- IV - Viabilizar a infraestrutura necessária a realização da I Conferência Municipal da Juventude;
- V - Aprovar a programação da I Conferência Municipal da Juventude;
- VI - Produzir o relatório final e avaliação da I Conferência Municipal da Juventude;

Art. 5º. A I Conferência Municipal da Juventude será presidida pelo coordenador da juventude ou pessoa por ele indicada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ Nº 41.522.269/0001-15
E-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com



Art. 6º. A COMJUV elaborar e aprovar o regimento interno da I Conferência Municipal da Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo Único. O regimento interno dispor sobre a organização inclusive das etapas preparatórias do processo de escolha dos Delegados se disporá sobre o funcionamento da I Conferência Municipal da Juventude.

Art. 7º. As despesas com a execução deste projeto correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcolândia –PI 28 de Março de 2022

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal